



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO
LTDA**

CNPJ-MF: 06.218.782/0001-16

"QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL"

Maringá-Pr., 23 de novembro de 2005

ANTONIO CARLOS GASPAR

IVO MACHADO

MOACIR GASPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 29/11/2005
SOB NÚMERO: 20054337801
Protocolo: 05/433780-1
Empresa: 41 2 0522080 4
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO
LTDA 0299274

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE
ASFALTO LTDA**

CNPJ-MF: 06.218.782/0001-16

“QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL ”

Os abaixo assinados **ANTONIO CARLOS GASPAR**, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de bens, nascido em 31.12.1954 na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR; à Rua Parintins, 303 42, CEP 80320-270, portador da Cédula de Identidade RG nº 984.272-1/SSP-PR e do CPF nº 163.230.339-68 e **MOACIR GASPAR**, brasileiro, casado sob o regime Parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-Pr; à Alameda Princesa Izabel , nº1958, apartamento 72, Bigorriho, CEP:80730-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.936.242-2/SP e do CPF nº 205.379.569-72, sócios componentes da sociedade empresaria limitada, estabelecida à BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, município de Marialva-Pr; CEP 86990-000, que gira sob o nome comercial de **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, com contrato social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), sob nº-41205220804, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004 e Primeira Alteração Social devidamente arquivada sob o nº 41900858838 por despacho em sessão de 05.08.2004 , Segunda Alteração de Contrato Social sob nº 20051243466 por despacho em sessão de 06.05.2005 , Terceira Alteração de Contrato Social devidamente arquivada sob nº 20053172485 por despacho em sessão de 25.08.2005 e Quarta Alteração Social devidamente arquivada sob nº 20054337801 por despacho em sessão de 29.11.2005, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato, resolvem de comum acordo alterar pela Quinta vez o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo da sociedade a partir desta data passa a ser Industrialização, comércio, distribuição, revenda importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfalto oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviários de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas seus agenciamentos e representações, comercio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas, refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfálticas e produtos de cantaria em pedras manutenção e locação de maquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas;

CLÁUSULA SEGUNDA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de Contrato Social em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

CNPJ-MF: 06.218.782/0001-16

"QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL"

Marialva-Pr., 01 de junho de 2006

ANTONIO CARLOS GASPAR

MOACIR GASPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2006
SOB NÚMERO: 20062024604
Protocolo: 06/202460-4
Empresa: 41 2 0522080 4
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA,
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO
LTDA 0737555
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DO PARANÁ
ASFALTO LTDA**

CNPJ-MF: 06.218.782/0001-16

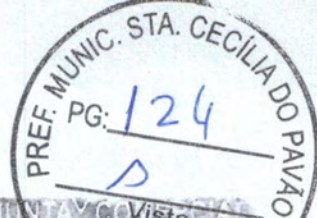
“SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL”



Os abaixo assinados **ANTONIO CARLOS GASPAS**, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de bens, nascido em 31.12.1954 na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR; à Rua Parintins, 303 42, CEP 80320-270, portador da Cédula de Identidade RG nº 984.272-1/SSP-PR e do CPF nº 163.230.339-68 e **MOACIR GASPAS**, brasileiro, casado sob o regime Parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-Pr; à Alameda Princesa Izabel, nº1958, apartamento 72, Bigorrião, CEP:80730-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.936.242-2/SP e do CPF nº 205.379.569-72, sócios componentes da sociedade empresaria limitada, estabelecida à BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, município de Marialva-Pr; CEP 86990-000, que gira sob o nome comercial de **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, com contrato social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), sob nº-41205220804, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004 e Primeira Alteração Social devidamente arquivada sob o nº 41900858838 por despacho em sessão de 05.08.2004, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº 20051243466 por despacho em sessão de 06.05.2005, Terceira Alteração de Contrato Social devidamente arquivada sob nº 20053172485 por despacho em sessão de 25.08.2005, Quarta Alteração Social devidamente arquivada sob nº 20054337801 por despacho em sessão de 29.11.2005 e Quinta Alteração Social devidamente arquivada sob nº 20062024604 por despacho em sessão de 09.06.2006, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato, resolvem de comum acordo alterar pela Sexta vez o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital Social total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididos em 200 (Duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um mil real) cada uma as quais são subscritas pelos sócios do seguinte modo **ANTONIO CARLOS GASPAS**: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) dividido em 49 (Quarenta e nove) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil real) integralizado. Neste ato integraliza R\$ 50.000,00 (Cincoenta mil reais) dividido em 50 (Cincoenta) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil real) cada uma, ficando a integralizar R\$ 99.000,00 (Noventa e nove reais) dividido em 99 (Noventa e nove quotas) divididos em R\$ 1.000,00 (Um mil reais) e o sócio **MOACIR GASPAS**, permanecem com 1 (Uma) quota no valor de R\$ 1.000,00 integralizada;

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA
CNPJ-MF: 06.218.782/0001-16
"SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL"**



CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento. E, assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de Contrato Social em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 20 de dezembro de 2006

ANTONIO CARLOS GASPAR

MOACIR GASPAR

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/04/2007
SOB NÚMERO: 20071302786
Protocolo: 07/130278-6**

Empresa: 41 2 0522080 4
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO
LTDA
1784847

**MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO
LTDA**

CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

"SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL"

ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de bens, nascido em 31.12.1954, na cidade de Catanduva, estado de São Paulo, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/Pr, á Rua Parintins nº 303, Apto. 42, Bairro Vila Izabel, CEP: 80.320-270, portador da Cédula de Identidade RG nº 984.272-1/SSP-PR e do CPF nº 163.230.339-68 e **MOACIR GASPAR**, brasileiro, casado sob o regime Parcial de bens, nascido em 17.02.1953, na cidade de Catanduva, estado de São Paulo, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, á Alameda Princesa Izabel nº 1.958, Apto. 72, Bairro Bigorinho, CEP: 80.730-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.936.242-2/SSP-SP e do CPF nº 205.379.469-72, sócios componentes da **sociedade empresária limitada**, estabelecida á BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, município de Marialva/PR, CEP: 86.990-000, que gira sob o nome comercial de **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com Contrato Social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), sob nº 412.05220804, em data de 23 de abril de 2004 e última Alteração de Contrato Social devidamente arquivada sob nº 200.71302786 em data de 02 de abril de 2007, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato primitivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), sendo o valor de R\$: 100.000,00 (Cem Mil Reais) integralizado, distribuído da seguinte forma; R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais) do sócio **ANTONIO CARLOS GASPAR** e R\$ 1.000,00 (Mil Reais) do sócio **Moacir Gaspar**, e o valor de R\$: 100.000,00 (Cem Mil Reais) a integralizar pelo sócio **ANTONIO CARLOS GASPAR**, sendo que o mesmo integraliza no presente ato da seguinte forma:

- O Sócio **ANTONIO CARLOS GASPAR** neste ato integraliza os R\$: 100.000,00 (Cem Mil Reais) do Capital Social remanescente, mediante quitação de parte do crédito que tem junto a esta empresa de R\$: 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), sobrando um saldo de R\$: 125.000,00.
- O sócio **ANTONIO CARLOS GASPAR** neste ato aumenta o capital social em mais R\$: 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), aproveitando o saldo de crédito que tem junto à empresa.
- O sócio **ANTONIO CARLOS GASPAR** neste ato integraliza também em espécie R\$: 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Em decorrência das alterações da cláusula anterior, o capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas de capital, no valor nominal de 1,00 (Um Real) cada uma, fica elevado para R\$: 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), dividido em 600.000 (Seiscentos Mil) quotas de capital, no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado no presente ato, ficando o Capital Social assim distribuído entre os sócios:

Sócio:	Quotas:	%:	Valor R\$:
ANTONIO CARLOS GASPAR	599.000	99	599.000,00
MOACIR GASPAR	1.000	1	1.000,00
TOTAL:	600.000	100	600.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica eleito o foro de Maringá/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude das alterações contratuais, bem como da Legislação que rege as sociedades, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social e alterações posteriores conforme segue:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO
LTDA**

**CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16
NIRE Nº 412.05220804**

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO
LTDA**

CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

"SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL"



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sobre o nome empresarial **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, estado do Paraná, à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, situado na Gleba Patrimônio Marialva, Cep: 86.990-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de: Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais péticos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentos mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuída entre os sócios:

Sócio:	Quotas:	%:	Valor R\$:
ANTONIO CARLOS GASPAR	599.000	99	599.000,00
MOACIR GASPAR	1.000	1	1.000,00
TOTAL	600.000	100	600.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica criada a **PRIMEIRA FILIAL**, localizada na Rua Industrial nº 1.385, Parque Industrial I, CEP: 87.507-020, na Cidade de Umuarama/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.218.782/0002-05**, conforme descrito na Primeira Alteração de Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), sob nº 419.0085838 em data de 05 de agosto de 2004.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de abril de 2004 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme Artigo 1056 e 1057 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA: A empresa será administrada por um ou mais sócios aos quais compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva da sociedade, sendo-lhes vedado, sob qualquer pretexto ou modalidade, prestar aval em operações ou negócios estranhos ao objeto social. As prestações de garantia mediante hipoteca e alienação de bens imóveis da sociedade serão assinadas exclusivamente por ambos os sócios.

Parágrafo Único:

Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **ANTONIO CARLOS GASPAR**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, cabendo-lhes a representação ativa e passiva da sociedade, dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, conforme Artigo 1065 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso, conforme Artºs 1071 e 1072, parágrafo 2 e Artº 1078 da Lei 10.406/02.

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO
LTDA**

CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

"SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL"

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme Artº 1028 e 1031 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, conforme Artº 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Maringá/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva -PR, 14 de maio de 2007.

ANTONIO CARLOS GASPAR

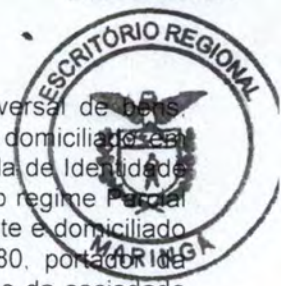
MOACIR GASPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2007
SOB NÚMERO: 20071898662
Protocolo: 07/189866-2
Empresa: 41 2 0522080 4
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO
LTDA
1674942

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16
"OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL"

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



ANTONIO CARLOS GASPAS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de bens, nascido em 31.12.1954, na cidade de Catanduva, estado de São Paulo, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/Pr, à Rua Parintins nº 303, Apto. 42, Bairro Vila Izabel, CEP: 80.320-270, portador da Cédula de Identidade RG nº 984.272-1/SSP-PR e do CPF nº 163.230.339-68 e MOACIR GASPAS, brasileiro, casado sob o regime de bens, nascido em 17.02.1953, na cidade de Catanduva, estado de São Paulo, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Alameda Princesa Izabel nº 1.958, Apto. 72, Bairro Bigorrião, CEP: 80.730-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.936.242-2/SSP-SP e do CPF nº 205.379.569-72, sócios componentes da sociedade empresária limitada, estabelecida à BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, município de Marialva/PR, CEP: 86.990-000, que gira sob o nome comercial de CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, com Contrato Social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), sob nº 412.05220804, em data de 23 de abril de 2004 e última Alteração de Contrato Social devidamente arquivada sob nº 200.71898662 em data de 22 de maio de 2007, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato primitivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ingressa na sociedade o Sr. LUIZ SAGRAMORA SARTOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25.09.1972, na cidade de Marialva, estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado em Avenida Cristóvão Colombo nº 2.262, Centro, CEP: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.359.752-1/SSP-PR e do CPF nº 848.710.759-15, neste ato adquire as quotas do sócio MOACIR GASPAS.

CLÁUSULA SEGUNDA

- O sócio MOACIR GASPAS que possuía na sociedade o valor de R\$: 1.000,00 (Mil Reais), dividido em 1.000 (Mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (Um Real) cada uma, CEDE E TRANSFERE o valor de R\$: 1.000,00 (Mil Reais), divididos em 1.000 (Mil) quotas neste ato, para o sócio ingressante LUIZ SAGRAMORA SARTOR.
- O sócio ANTONIO CARLOS GASPAS, CEDE E TRANSFERE, neste ato ao sócio ingressante LUIZ SAGRAMORA SARTOR, o valor de R\$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$: 1,00 (Um Real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$: 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), dividido em 600.000 (Seiscentas Mil) quotas de capital, no valor nominal de 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado e distribuído da seguinte forma: R\$: 594.000,00 (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil Reais), correspondente a 594.000 (Quinhentas e Noventa e Quatro Mil) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (Um Real) cada quota do sócio ANTONIO CARLOS GASPAS e R\$: 6.000,00 (Seis Mil Reais), correspondente a 6.000 (Seis Mil) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (Um Real) cada quota do sócio LUIZ SAGRAMORA SARTOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Em decorrência das alterações das cláusulas anteriores, o Capital Social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$: 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), divididos em 600.000 (Seiscentas Mil) quotas de capital, no valor de R\$: 1,00 (Um Real) cada uma, permanece inalterado, ficando o Capital Social assim distribuído entre os sócios:

Sócio:	Quotas:	%:	Valor R\$:
ANTONIO CARLOS GASPAS	594.000	99	594.000,00
LUIZ SAGRAMORA SARTOR	6.000	1	6.000,00
TOTAL:	600.000	100	600.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

A empresa será administrada por um ou mais sócios aos quais compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva da sociedade, sendo-lhes vedado, sob qualquer pretexto ou modalidade, prestar aval em operações ou negócios estranhos ao objeto social. As prestações de garantia mediante hipoteca e alienação de bens imóveis da sociedade serão assinadas exclusivamente por ambos os sócios.

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16
"OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL"

Parágrafo Único:

Fica investido na função de Sócio Gerente da sociedade o sócio ANTONIO CARLOS GASPAR, e na função de Administrador o sócio LUIZ SAGRAMORA SARTOR, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, cabendo-lhes a representação ativa e passiva da sociedade, dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o foro de Maringá/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Em virtude das alterações contratuais, bem como da Legislação que rege as sociedades, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social e alterações posteriores conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16
NIRE Nº 412.05220804

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sobre o nome empresarial CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, estado do Paraná, à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, situado na Gleba Patrimônio Marialva, Cep: 86.990-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de: Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais péticos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), dividido em 600.000 (Seiscentas Mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuída entre os sócios:

Sócio:	Quotas:	%:	Valor R\$:
ANTONIO CARLOS GASPAR	594.000	99	594.000,00
LUIZ SAGRAMORA SARTOR	6.000	1	6.000,00
TOTAL	600.000	100	600.000,00

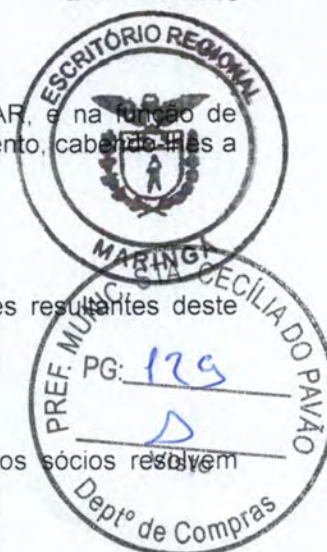
CLÁUSULA QUARTA: Fica criada a PRIMEIRA FILIAL, localizada na Rua Industrial nº 1.385, Parque Industrial I, CEP: 87.507-020, na Cidade de Umuarama/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0002-05, conforme descrito na Primeira Alteração de Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), sob nº 419.0085838 em data de 05 de agosto de 2004.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de abril de 2004 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme Artigo 1056 e 1057 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA: A empresa será administrada por um ou mais sócios aos quais compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva da sociedade, sendo-lhes vedado, sob qualquer pretexto ou modalidade, prestar aval em operações ou negócios estranhos ao objeto social. As prestações de



CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

"OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL"

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

garantia mediante hipoteca e alienação de bens imóveis da sociedade serão assinadas exclusivamente por ambos os sócios.

Parágrafo Único

Fica investido na função de Sócio Gerente da sociedade o sócio ANTONIO CARLOS GASPAR, e na função de Administrador o sócio LUIZ SAGRAMORA SARTOR, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, cabendo-lhes a representação ativa e passiva da sociedade, dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, conforme Artigo 1065 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso, conforme Artºs 1071 e 1072, parágrafo 2 e Artº 1078 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme Artº 1028 e 1031 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, conforme Artº 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Maringá/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva -PR, 25 de setembro de 2007.

ANTONIO CARLOS GASPAR

LUIZ SAGRAMORA SARTOR

MOACIR GASPAR

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16****"NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL"**

ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/Pr, à Rua Parintins nº 303, Apto. 42, Bairro Vila Izabel, CEP: 80.320-270, portador da Cédula de Identidade RG nº 984.272-1/SSP-PR e do CPF nº 163.230.339-68 e LUIZ SAGRAMORA SARTOR, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Marialva/Pr, à Avenida Cristóvão Colombo nº. 2.262, Centro, CEP: 86.990-000 portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.359.752-1/SSP-PR e do CPF nº. 848.710.759-15, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, estabelecida à BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, município de Marialva/PR, CEP: 86.990-000, com Contrato Social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.05220804, em data de 23 de abril de 2004 e última Alteração sob nº 200.74343769 em data de 03 de outubro de 2007, com uma filial de Nire 419.008.5883-8, CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0002-05, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato primitivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O capital social que era de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) eleva-se neste ato para R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) ficando da seguinte forma:

- O sócio ANTONIO CARLOS GASPAR, resolve aumentar o capital social em R\$ 356.400,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais), sendo R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país e R\$ 196.400,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Quatrocentos Reais) a integralizar até 31 de dezembro de 2.009.
- O sócio LUIZ SAGRAMORA SARTOR, resolve aumentar o capital social em R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), a integralizar até 31 de dezembro de 2.009.

Sócio	Quotas	%	Valor Integralizado	Valor a Integralizar	Valor Total R\$
ANTONIO CARLOS GASPAR	950.400	99	754.000,00	196.400,00	950.400,00
LUIZ SAGRAMORA SARTOR	9.600	1	6.000,00	3.600,00	9.600,00
TOTAL	960.000	100	760.000,00	200.000,00	960.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

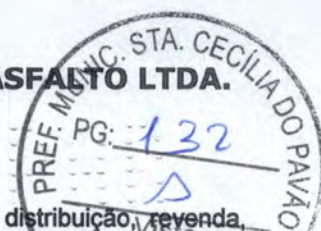
Em virtude das alterações contratuais, bem como da Legislação que rege as sociedades, os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social e alterações posteriores conforme segue:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16****NIRE Nº 412.05220804**

ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/Pr, à Rua Parintins nº 303, Apto. 42, Bairro Vila Izabel, CEP: 80.320-270, portador da Cédula de Identidade RG nº 984.272-1/SSP-PR e do CPF nº 163.230.339-68 e LUIZ SAGRAMORA SARTOR, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Marialva/Pr, à Avenida Cristóvão Colombo nº. 2.262, Centro, CEP: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.359.752-1/SSP-PR e do CPF nº. 848.710.759-15, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, estabelecida à BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, município de Marialva/PR, CEP: 86.990-000, com Contrato Social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.05220804, em data de 23 de abril de 2004 e última Alteração sob nº 200.74343769 em data de 03 de outubro de 2007, tendo uma filial, sob NIRE 419.008.5883-8, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0002-05,

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, estado do Paraná, à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, situado na Gleba Patrimônio Marialva, Cep: 86.990-000.



CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16****"NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL"**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de: Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 960.000,00 (Novecentos e Sessenta Mil Reais), dividido em 960.000 (Novecentos e Sessenta Mil) quotas, sendo o valor de R\$ 760.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais), dividido em 760.000 (Setecentos e Sessenta Mil) quotas já integralizadas em moeda corrente do País e R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas a integralizar até 31 de dezembro de 2.009, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	%	Valor Integralizado	Valor a Integralizar	Valor Total R\$
ANTONIO CARLOS GASPAR	950.400	99	754.000,00	196.400,00	950.400,00
LUIZ SAGRAMORA SARTOR	9.600	1	6.000,00	3.600,00	9.600,00
TOTAL	960.000	100	760.000,00	200.000,00	960.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial localizada na Rua Industrial nº 1.385, Parque Industrial I, CEP 87.507-020, na cidade de Umuarama/Pr, sob NIRE 419.008.5883-8.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de abril de 2004 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme Artigo 1056 e 1057 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA: A empresa será administrada pelos sócios ANTONIO CARLOS GASPAR e LUIZ SAGRAMORA SARTOR, aos quais compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva da sociedade, dispensados da prestação de caução, sendo-lhes vedado, sob qualquer pretexto ou modalidade, prestar aval em operações ou negócios estranhos ao objeto social. As prestações de garantia mediante hipoteca e alienação de bens imóveis da sociedade serão assinadas exclusivamente por ambos os sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme Artigo 1065 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso, conforme Artºs 1071 e 1072, parágrafo 2 e Artº 1078 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

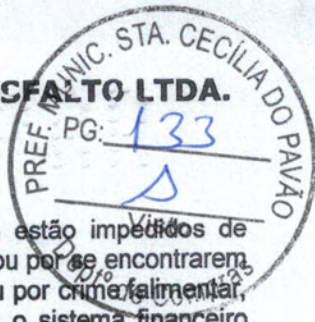
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme Artº 1028 e 1031 da Lei 10.406/02.



CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16
"NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL"

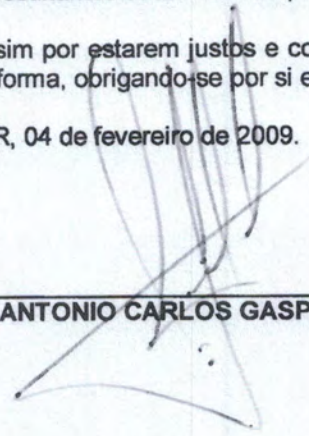


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, conforme Artº 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Maringá/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva -PR, 04 de fevereiro de 2009.

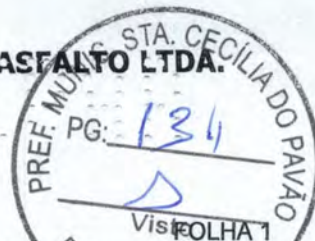

ANTONIO CARLOS GASPAR


LUIZ SAGRAMORA SARTOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE ARAUCARIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2009 SOB NÚMERO: 20090556844 Protocolo: 09/055684-4, DE 12/02/2009 Empresa: 41 2 0522080 4 CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA	 LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL
---	--



CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16
NIRE Nº. 412.05220804



ANTONIO CARLOS GASPAS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva/PR, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - Registro Geral nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68 e LUIZ SAGRAMORA SARTOR, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Marialva/PR, à Avenida Cristóvão Colombo nº. 2.262, Centro, CEP: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - Registro Geral nº. 5.359.752-1/SSP-PR e do CPF nº. 848.710.759-15, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16, estabelecida à BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, município de Marialva/PR, CEP: 86.990-000, com Contrato Social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 412.052.2080-4, em data de 23 de abril de 2004 e última Alteração sob nº. 200.905.5684-4 em data de 19 de fevereiro de 2009, com uma filial de Nire 419.008.5883-8, CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0002-05, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato primitivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a Srª. PAMELA GASPAS, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina/PR, nascida em 16/09/1982, empresária, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, à Rua Antonieta Leitão nº. 293, Apto. 36, Bairro Freguesia do Ó, CEP 02.925-160, portadora da Cédula de Identidade Civil - Registro Geral nº. 8.214.109-0/SSP-PR e CPF/MF nº. 033.699.589-02, neste ato adquire as quotas do sócio LUIZ SAGRAMORA SARTOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se o sócio LUIZ SAGRAMORA SARTOR, que possuía na sociedade o valor de R\$: 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), dividido em 9.600 (Nove Mil e Seiscentas) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (Um Real) cada uma, CEDENDO E TRANSFERINDO o valor de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), divididos em 9.600 (Nove Mil e Seiscentos) quotas neste ato, para a sócia PAMELA GASPAS, dando plena, total e raza quitação de suas quotas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que era de R\$ 960.000,00 (Novecentos e Sessenta Mil Reais), eleva-se neste ato para R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), ficando distribuído da seguinte forma:

- a) O sócio Antonio Carlos Gaspar, resolve aumentar o capital social em R\$: 237.600,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Seiscentos Reais), a integralizar até 31 de dezembro de 2.010.
- b) A sócia Pamela Gaspar, resolve aumentar o capital social em R\$: 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), a integralizar até 31 de dezembro de 2.010.

Sócios:	Quotas:	%	Valor Integralizado:	Valor a Integralizar:	Valor Total R\$:
ANTONIO CARLOS GASPAS	1.188.000	99	950.400,00	237.600,00	1.188.000,00
PAMELA GASPAS	12.000	1	9.600,00	2.400,00	12.000,00
TOTAL:	1.200.000	100	960.000,00	240.000,00	1.200.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Resolvem os sócios em comum acordo nomearem como Responsável Técnico Químico não sócio, o Sr. HELVES CLEY GIROTTO, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Umuarama/PR, nascido em 26/02/1974, químico, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador da Cédula de Identidade Civil - Registro Geral nº. 6.296.419-7 SSP/PR, CPF/MF nº. 930.240.619-91 e Conselho Federal de Química nº. 09201351.

CLÁUSULA QUINTA: Resolvem os sócios em comum acordo nomearem como sócio Administrador, o Sr. ANTONIO CARLOS GASPAS, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Catanduva/SP, nascido em 31/12/1954, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva/PR, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - Registro Geral nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Maringá/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

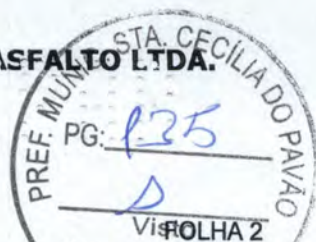
CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude das alterações contratuais, bem como da Legislação que rege as sociedades, os sócios resolvem CONSOLIDAR o Contrato Social e alterações posteriores conforme segue:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16
NIRE Nº 412.05220804

ANTONIO CARLOS GASPAS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva/PR, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - Registro Geral nº. 984.272-1/SSP-PR e



CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16
NIRE Nº. 412.05220804



CPF/MF nº. 163.230.339-68 e PAMELA GASPAS, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina/PR, nascida em 16/09/1982, empresária, residente e domiciliada na cidade de São Paulo – SP, Rua Antonieta Leitão nº. 293, Apto. 36, Bairro Freguesia do Ó, CEP 02.925-160, portadora da Cédula de Identidade Civil – Registro Geral nº. 8.214.109-0/SSP-PR e CPF/MF nº. 033.699.589-02, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16, estabelecida à BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, município de Marialva/PR, CEP: 86.990-000, com Contrato Social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 412.052.2080-4, em data de 23 de abril de 2004 e última Alteração sob nº. 200.905.5684-4 em data de 19 de fevereiro de 2009, tendo uma filial, sob Nire 419.008.5883-8, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0002-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, estado do Paraná, à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, situado na Gleba Patrimônio Marialva, Cep: 86.990-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de: Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais péticos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentos Mil) quotas, sendo o valor de R\$ 960.000,00 (Novecentos e Sessenta Mil Reais), dividido em 960.000 (Novecentos e Sessenta Mil) quotas já integralizadas em moeda corrente do País e R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), dividido em 240.000 (Duzentos e Quarenta Mil) quotas a integralizar até 31 de dezembro de 2010, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas:	%	Valor Integralizado:	Valor a Integralizar:	Valor Total R\$:
ANTONIO CARLOS GASPAS	1.188.000	99	950.400,00	237.600,00	1.188.000,00
PAMELA GASPAS	12.000	1	9.600,00	2.400,00	12.000,00
TOTAL:	1.200.000	100	960.000,00	240.000,00	1.200.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial localizada na Rua Industrial nº 1.385, Parque Industrial I, CEP: 87.507-020, na Cidade de Umuarama/Pr, sob NIRE nº. 419.008.5883-8.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de abril de 2004 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme Artigo 1056 e 1057 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA: A empresa será administrada pelo sócio ANTONIO CARLOS GASPAS, aos quais compete, o uso da firma e a representação ativa e passiva da sociedade, dispensados da prestação de caução, sendo-lhes vedado, sob qualquer pretexto ou modalidade, prestar aval em operações ou negócios estranhos ao objeto social. As prestações de garantia mediante hipoteca e alienação de bens imóveis da sociedade serão assinadas exclusivamente por ambos os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica investido na função de Responsável Técnico Químico não sócio, o Sr. HELVES CLEY GIOTTO, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Umuarama/PR, nascido em 26/02/1974, químico, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador da Cédula de Identidade Civil – Registro Geral nº. 6.296.419-7 SSP/PR, CPF/MF nº. 930.240.619-91 e Conselho Federal de Química nº. 09201351.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme Artigo 1065 da Lei 10.406/02.



CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16
NIRE Nº. 412.05220804



CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso, conforme Artºs 1071 e 1072, parágrafo 2 e Artº 1078 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme Artº 1028 e 1031 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, conforme Artº 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Maringá/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva -PR, 05 de janeiro de 2010.

ANTONIO CARLOS GASPAR
Sócio Administrador

PAMELA GASPAR
Sócia

LUIZ SAGRAMORA SARTOR

HELVES CLEY GIOTTO
Responsável Técnico Químico Não Sócio

TESTEMUNHAS:

HENRIQUE LOPES WEBER

OLIVIA ALMERINDA DE OLIVEIRA SARTOR



CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

NIRE Nº. 412.05220804



ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - Registro Geral nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68 e PAMELA GASPAR, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina/PR, nascida em 16/09/1982, empresária, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, à Rua Antonieta Leitão nº. 293, Apto. 36, Bairro Freguesia do Ó, CEP 02.925-160, portadora da Cédula de Identidade Civil - Registro Geral nº. 8.214.109-0/SSP-PR e CPF/MF nº. 033.699.589-02, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16, estabelecida à BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, município de Marialva/PR, CEP: 86.990-000, com Contrato Social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 412.052.2080-4, em data de 23 de abril de 2004 e última Alteração sob nº. 201.005.3855-0 em data de 25 de janeiro de 2010, tendo uma filial, sob Nire 419.008.5883-8, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0002-05, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato primitivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada a segunda filial, localizada a Rua Célio José Franceschi nº. 206, Sala B, bairro Capela Velha, na cidade de Araucária, estado do Paraná, CEP: 83.707-748.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Maringá/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude das alterações contratuais, bem como da Legislação que rege as sociedades, os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social e alterações posteriores conforme segue:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

NIRE Nº 412.05220804

ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - Registro Geral nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68 e PAMELA GASPAR, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina/PR, nascida em 16/09/1982, empresária, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, à Rua Antonieta Leitão nº. 293, Apto. 36, Bairro Freguesia do Ó, CEP 02.925-160, portadora da Cédula de Identidade Civil - Registro Geral nº. 8.214.109-0/SSP-PR e CPF/MF nº. 033.699.589-02, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16, estabelecida à BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, município de Marialva/PR, CEP: 86.990-000, com Contrato Social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 412.052.2080-4, em data de 23 de abril de 2004 e última Alteração sob nº. 201.005.3855-0 em 25 de janeiro de 2010, sob Nire 419.008.5883-8, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0002-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, estado do Paraná, à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, situado na Gleba Patrimônio Marialva, Cep: 86.990-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de: Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações comércio de peças, materiais péticos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentos Mil) quotas, sendo o valor de R\$ 960.000,00 (Novecentos e Sessenta Mil Reais), dividido em 960.000 (Novecentos e Sessenta Mil) quotas já integralizadas em moeda corrente do País e R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), dividido em 240.000 (Duzentos e Quarenta Mil) quotas a integralizar até 31 de dezembro de 2010, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas:	%	Valor Integralizado:	Valor a Integralizar:	Valor Total R\$:
ANTONIO CARLOS GASPAR	1.188.000	99	950.400,00	237.600,00	1.188.000,00
PAMELA GASPAR	12.000	1	9.600,00	2.400,00	12.000,00
TOTAL:	1.200.000	100	960.000,00	240.000,00	1.200.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial localizada na Rua Industrial nº 1.385, Parque Industrial I, CEP: 87.507-020, na Cidade de Umuarama/Pr, sob NIRE nº. 419.008.5883-8 e a segunda filial, localizada a Rua Célio José Franceschi nº. 206, Sala B, bairro Capela Velha, na cidade de Araucária, estado do Paraná, CEP: 83.707-748.



CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16
NIRE Nº. 412.05220804



CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de abril de 2004 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme Artigo 1056 e 1057 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA: A empresa será administrada pelo sócio ANTONIO CARLOS GASPAR, aos quais compete, o uso da firma e a representação ativa e passiva da sociedade, dispensados da prestação de caução, sendo-lhes vedado, sob qualquer pretexto ou modalidade, prestar aval em operações ou negócios estranhos ao objeto social. As prestações de garantia mediante hipoteca e alienação de bens imóveis da sociedade serão assinadas exclusivamente por ambos os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica investido na função de Responsável Técnico Químico não sócio, o Sr. HELVES CLEY GIROTTO, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Umuarama/PR, nascido em 26/02/1974, químico, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador da Cédula de Identidade Civil – Registro Geral nº. 6.296.419-7 SSP/PR, CPF/MF nº. 930.240.619-91 e Conselho Federal de Química nº. 09201351.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme Artigo 1065 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso, conforme Artºs 1071 e 1072, parágrafo 2 e Artº 1078 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme Artº 1028 e 1031 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, conforme Artº 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

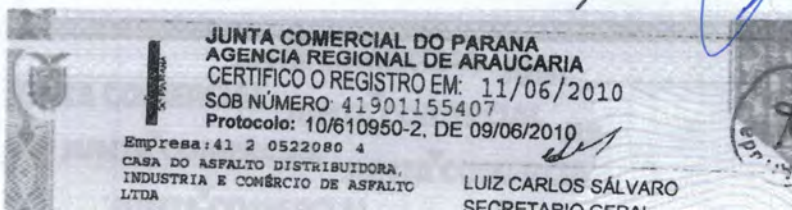
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Maringá/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva -PR, 01 de junho de 2010.

ANTONIO CARLOS GASPAR
Sócio Administrador

PAMELA GASPAR
Sócia



CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

NIRE Nº. 412.05220804



ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - Registro Geral nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68 e PAMELA GASPAR, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina/PR, nascida em 16/09/1982, empresária, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, à Rua Antonieta Leitão nº. 293, Apto. 36, Bairro Freguesia do Ó, CEP 02.925-160, portadora da Cédula de Identidade Civil - Registro Geral nº. 8.214.109-0/SSP-PR e CPF/MF nº. 033.699.589-02, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16, estabelecida à BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, município de Marialva/PR, CEP: 86.990-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, em data de 23 de abril de 2004 e última Alteração sob NIRE nº. 201.061.0950-2 em data de 11 de junho de 2010, tendo suas filiais: estabelecida à Rua Industrial nº. 1.385, Parque Industrial I, município de Umuarama/PR, CEP: 87.507-020, sob NIRE nº. 419.008.5883-8 em data de 05 de agosto de 2004, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0002-05, e outra filial estabelecida à Rua Célio José Franceschi nº. 206, Sala B, Capela Velha, município de Araucária/PR, CEP: 83.707-748, sob NIRE nº. 419.011.5540-7, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0003-88 em data de 11 de junho de 2010, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato primitivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada a terceira filial, localizada a Rua Walter Bussadori nº. 1.025, bairro Parque Industrial Buena Vista, Data de terra sob nº. 20, Quadra 01, na cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP: 86.032-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Consta na Décima Alteração Social que o Capital Social seria integralizado até 31 de dezembro de 2.010, o fato ocorreu conforme acordado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Marialva/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude das alterações contratuais, bem como da Legislação que rege as sociedades, os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social e alterações posteriores conforme segue:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

NIRE Nº 412.05220804

ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - Registro Geral nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68 e PAMELA GASPAR, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina/PR, nascida em 16/09/1982, empresária, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, à Rua Antonieta Leitão nº. 293, Apto. 36, Bairro Freguesia do Ó, CEP 02.925-160, portadora da Cédula de Identidade Civil - Registro Geral nº. 8.214.109-0/SSP-PR e CPF/MF nº. 033.699.589-02, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16, estabelecida à BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, município de Marialva/PR, CEP: 86.990-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, em data de 23 de abril de 2004 e última Alteração sob NIRE nº. 201.061.0950-2 em data de 11 de junho de 2010, tendo suas filiais: estabelecida à Rua Industrial nº. 1.385, Parque Industrial I, município de Umuarama/PR, CEP: 87.507-020, sob NIRE nº. 419.008.5883-8 em data de 05 de agosto de 2004, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0002-05, e outra filial estabelecida à Rua Célio José Franceschi nº. 206, Sala B, Capela Velha, município de Araucária/PR, CEP: 83.707-748, sob NIRE nº. 419.011.5540-7, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0003-88 em data de 11 de junho de 2010 e uma filial estabelecida à Rua Walter Bussadori nº. 1.025, Parque Industrial Buena Vista, Data de terra sob nº. 20, Quadra 01, no município de Londrina/PR, CEP: 86.032-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, estado do Paraná, à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, situado na Gleba Patrimônio Marialva, Cep: 86.990-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de: Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.



CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16
NIRE Nº. 412.05220804



FOLHA 2

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentos Mil) quotas, já integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas:	%	Valor Integralizado:	Valor Total R\$:
ANTONIO CARLOS GASPAS	1.188.000	99	1.188.000,00	1.188.000,00
PAMELA GASPAS	12.000	1	12.000,00	12.000,00
TOTAL:	1.200.000	100	1.200.000,00	1.200.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui suas filiais: localizada á Rua Industrial nº. 1.385, Parque Industrial I, município de Umuarama/PR, CEP: 87.507-020, sob NIRE nº. 419.008.5883-8 em data de 05 de agosto de 2004, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0002-05, uma filial estabelecida á Rua Célio José Franceschi nº. 206, Sala B, Capela Velha, município de Araucária/PR, CEP: 83.707-748, sob NIRE nº. 419.011.5540-7, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0003-88 em data de 11 de junho de 2010 e uma filial estabelecida á Rua Walter Bussadori nº. 1.025, Parque Industrial Buena Vista, Data de terra sob nº. 20, Quadra 01, na cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP: 86.032-000.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de abril de 2004 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme Artigo 1056 e 1057 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA: A empresa será administrada pelo sócio ANTONIO CARLOS GASPAS, ao qual compete, o uso da firma e a representação ativa e passiva da sociedade, dispensados da prestação de caução, sendo-lhe vedado, sob qualquer pretexto ou modalidade, prestar aval em operações ou negócios estranhos ao objeto social. As prestações de garantia mediante hipoteca e alienação de bens imóveis da sociedade serão assinadas exclusivamente por ambos os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica investido na função de Responsável Técnico Químico não sócio, o Sr. HELVES CLEY GIROTTO, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Umuarama/PR, nascido em 26/02/1974, químico, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador da Cédula de Identidade Civil – Registro Geral nº. 6.296.419-7 SSP/PR, CPF/MF nº. 930.240.619-91 e Conselho Federal de Química nº. 09201351.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme Artigo 1065 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso, conforme Artºs 1071 e 1072, parágrafo 2 e Artº 1078 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme Artº 1028 e 1031 da Lei 10.406/02.



CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16
NIRE Nº. 412.05220804



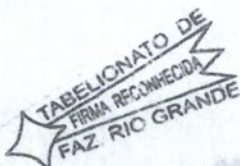
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, conforme Artº 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

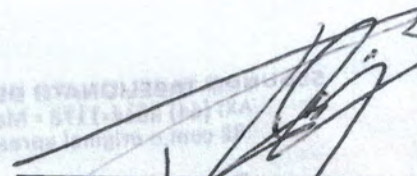
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Marialva/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

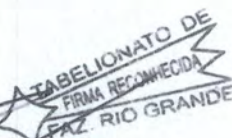
E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva -PR, 28 de março de 2011.

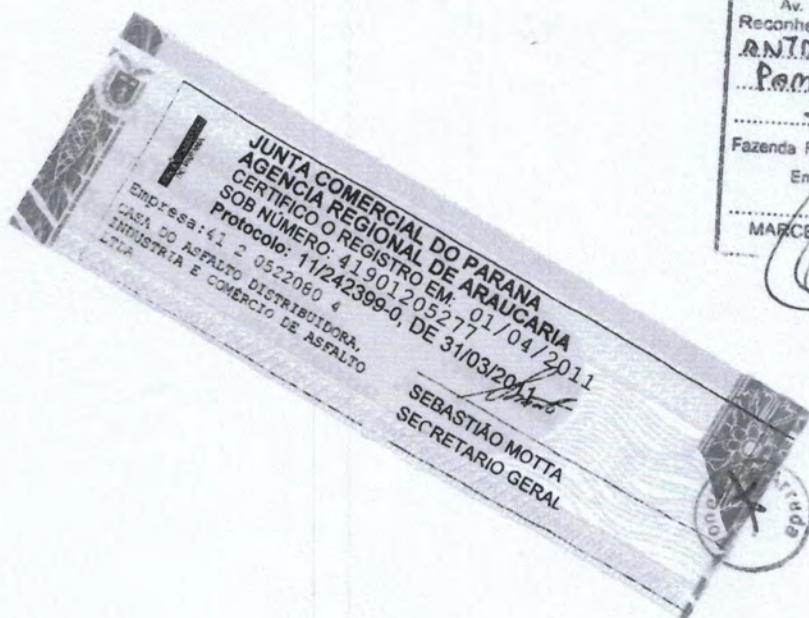

ANTONIO CARLOS GASPAR
Sócio Administrador




PAMELA GASPAR
Sócia



Vulpério Rodrigo Azevedo Moreira
Escrivente
Portaria nº 020/2008



CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16



ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 163.230.339-68; e

PAMELA GASPAR, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina de Londrina Estado do Paraná, nascida em 16/09/1982, empresária, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, na Rua Antonieta Leitão nº. 293, Apto. 36, Bairro Freguesia do Ó, CEP 02925-160, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 8.214.109-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 033.699.589-02;

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004 e última Alteração sob NIRE nº. 41901205277, por despacho em sessão de 01 de abril de 2011, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de contrato, efetuar a Décima Terceira Alteração Contratual, de conformidade com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

A sócia **PAMELA GASPAR**, já qualificada anteriormente, que

PREF. MUN. PG: 143
2 de 12

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

possui inteiramente integralizadas na sociedade, 12.000 (doze mil) quotas de capital, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere a totalidade de suas quotas, para **MOACIR GASPAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado na Alameda Princesa Izabel, 1958 – Apto 72, Curitiba/PR, CEP 80.730-080, portador da Cédula de Identidade civil – RG nº 4.936.242-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 205.379.569-72.

SEGUNDA

A sócia retirante **PAMELA GASPAS** dá ao sócio ingressante **MOACIR GASPAS**, plena, geral e rasa quitação pela cessão das quotas ora efetuadas, declarando o mesmo conhecer a situação econômico-financeiro da sociedade, ficando assim sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

TERCEIRA

Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
a) ANTONIO CARLOS GASPAS	1.188.000	1.188.000,00	99
b) MOACIR GASPAS	12.000	12.000,00	01
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00	100

QUARTA

O sócio **MOACIR GASPAS**, Diretor comercial da sociedade, possuirá a incumbência de representar a sociedade, com os poderes, específicos e isoladamente, para

PREF. MUNIC. DE CURITIBA
PG: 194
3 de 12
de Compras

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO L.T.A.
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

representar a sociedade perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias, companhia mista, INSS, delegacias regionais, DETRAN, DENIT –Departamento Nacional de Infra Estrutura de transporte, Secretarias de Obras Públicas, Prefeituras Municipais, Petrobras Distribuidora AS, Petróleo Brasileira SA, Copel – Companhia de Energia Elétrica do Paraná, Sanepar – Companhia de Saneamento do Paraná, Sercomtel, IAP – Instituto Ambiental do Paraná, Meio Ambiente, Corpo de Bombeiros, atendimento à clientes em geral, receber contas, dar quitação, transigir, participar de licitações, cartas convites, tomadas de preços, concorrências públicas, pregões, podendo inclusive assinar propostas, interpor recursos, desistir de recurso, formular de dar lances em pregoes, negociar preços, assinar termos de concorrências públicas, contratos de fornecimento, em fim praticar todos os atos necessários, inclusive com respeito as demais modalidades de licitações, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar projetos, propostas e contratos de fornecimento de produtos, podendo, ainda, na melhor forma de Direito substabelecer procurações à terceiros com os mesmos fins

QUINTA

À CLÁUSULA PRIMEIRA do primitivo Contrato Social será acrescida os Parágrafos Primeiro e Segundo, com as seguintes redações:

“Paragrafo Único: Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404-76), nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº. 10.406-2002).”

SEXTA

A administração tem poderes e atribuições que a lei lhe confere, para assegurar o perfeito funcionamento da Sociedade, competindo-lhe ainda: a) observar e fazer cumprir as disposições contratuais; b) administrar os negócios da sociedade; c) propor, respeitadas as disposições legais vigentes, a

PREF. MUNIC. STA. CECÍLIA DO PIAUÍ
PG: 145
4 de 12
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

distribuição dos dividendos e aplicação dos lucros líquidos anuais, em fundos de reserva ou outras contas; d) deliberar sobre a distribuição de dividendos parciais, em qualquer época do ano; e) organizar o relatório, balanço geral e contas anuais.

SÉTIMA

A CLÁUSULA OITAVA do primitivo Contrato Social, cuja redação é "A empresa será administrada pelo sócio ANTONIO CARLOS GASPAR, ao qual compete, o uso da firma e a representação ativa e passiva da sociedade, dispensados da prestação de caução, sendo-lhe vedado, sob qualquer pretexto ou modalidade, prestar aval em operações ou negócios estranhos ao objeto social. As prestações de garantia mediante hipoteca e alienação de bens imóveis da sociedade serão assinadas exclusivamente por ambos os sócios.", **terá a seguinte redação:** "A sociedade será administrada pelo sócio ANTONIO CARLOS GASPAR, ao qual compete, o uso da firma, a representação ativa e passiva da sociedade, dispensados da prestação de caução, bem como realizar quaisquer operações necessárias a boa administração da sociedade, sendo-lhe, porém, vedado, sob qualquer pretexto ou modalidade, prestar aval em operações ou negócios estranhos ao objeto social."

OITAVA

À CLÁUSULA DÉCIMA do primitivo Contrato Social será acrescida os Parágrafos Primeiro e Segundo, com as seguintes redações:

"Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo-os, capitalizando-os ou deixando-os em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: Por deliberação da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou reservas de lucros apurados em balanços anteriores."

Antonio Carlos Gaspar